



Congresso Nacional

MPV - 413 / 08

00181

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008			
Autor: Deputado Mário Negromonte	Nº do Prontuário 210			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 2

EMENDA ADITIVA

Adicione-se ao texto da Medida Provisória nº 413/08, artigo com a seguinte redação:

"Art. XX. O valor das contribuições ao Pis/Pasep e da Cofins será excluído da base de cálculo das contribuições sociais, devidas pela agroindústria produtora de álcool, conforme o art. 22-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

JUSTIFICATIVA

O art. 22-A da Lei nº 8.212.91 estabelece o recolhimento das contribuições previdenciárias e ao Senar (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) pela agroindústria, calculadas sobre a receita bruta da venda de seus produtos, incidindo, injustificadamente, sobre os valores recolhidos como contribuição ao Pis/Pasep e Cofins, sobretudo porque todas elas têm a mesma finalidade específica, a saber, o custeio da seguridade social.

Se aprovada a nova incidência monofásica das contribuições ao PIS/PASEP e COFINS nas indústrias, com relevante majoração das respectivas alíquotas, estar-se-ia, adicionalmente, aumentando a base de cálculo das referidas contribuições previdenciárias e, portanto, aumentando uma tributação sem justificativa.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2008 às 18:54
Consuelo / Matr. 42678





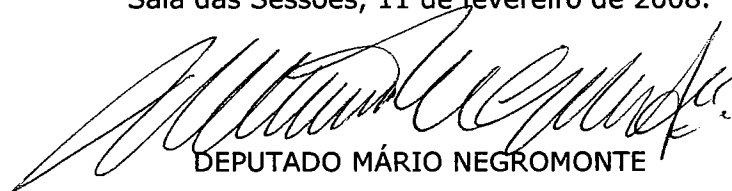
Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 11/02/2008	Proposição: Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008			
Autor: Deputado Mário Negromonte	Nº do Prontuário 210			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 2

Desta forma, propõe-se com a presente emenda excluir-se da base de cálculo da contribuição previdenciária devida pelas agroindústrias produtoras de álcool as contribuições ao PIS/PASEP e a COFINS.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2008.


DEPUTADO MÁRIO NEGROMONTE

